

Lei nº 33, de 18 de Julho de 1949.

O Prefeito Municipal de Mon-
te Apudô, usando de suas
atribuições legais, promulga
a seguinte lei;

Artigo 1º. Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a adquirir, no exercício em cur-
so, mediante concorrência pública ou administrativa,
móveis e utensílios, para as Escolas Mistas Rurais:
"Santa Adélia" e "Boa Sorte", podendo despende para
isso, até a importância de R\$ 10.000.00 (dez mil
 Cruzeiros).

Artigo 2º. Revoga-se as dispo-
sições em contrário, entrando a presente lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Apudô, em 18 de Julho
de 1949.


Prefeito Municipal